



CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
TRABALHO PELA EFETIVIDADE
JURISDICIONAL
2017 - 2018

PORTARIA Nº 41/2018-CGJ

Publicado no DJE
Em 25/06/2018
Ed. 10280/2018

Dispõe sobre a realização de força-tarefa nos Juizados Especiais, no período de 02 de julho a 03 de agosto de 2018.

A DESEMBARGADORA MARIA APARECIDA RIBEIRO, Corregedora Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 4.964, de 26.12.85 (COJE) e disposições da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (CNGCJ) que regulamentam os serviços correccionais e artigo 43, LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça - RITJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de força-tarefa nos Juizados Especiais das Comarcas abaixo descritas, no período de 02 de julho a 03 de agosto de 2018:

Juizado	Comarca	Período
Vara Especializada dos Juizados Especiais	Sinop	02/07/2018 a 03/08/2018
Juizado Especial Cível - Jardim Glória	Várzea Grande	
2º Juizado Especial Cível	Cuiabá	
8º Juizado Especial Cível	Cuiabá	
1º Juizado Especial	Rondonópolis	
Vara Especializada Juizados Especiais	Barra do Garças	
Juizado Especial Cível	Santo Antônio de Leverger	
Juizado Especial Cível	Nova Mutum	
5ª Vara - Juizado Especial Cível	Diamantino	
5ª Vara - Juizado Especial Cível	Lucas do Rio Verde	
5ª Vara - Juizado Especial Cível	Primavera do Leste	
Vara Especializada dos Juizados Especiais	Sorriso	
Juizado Especial Cível	São José dos Quatro Marcos	
Juizado Especial Cível	Tapurah	



CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
TRABALHO PELA EFETIVIDADE
JURISDICCIONAL
2017 - 2018

Art. 2º - Determinar que se expeça Ordem de Serviço para designar os servidores lotados na Central de Processamento Eletrônico – CPE, para coadjuvar remotamente com os trabalhos de secretaria e gabinete.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Apoio aos Juizados Especiais – DAJE que providencie o remanejamento dos juízes leigos credenciados na Central de Juízes Leigos para auxiliarem remotamente os trabalhos da força-tarefa, ficando responsável para dar suporte, orientar e dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º - Comuniquem-se os Juízes de Direito das Comarcas, bem como todos os servidores das respectivas secretarias para acompanharem os trabalhos durante todo o período que durar a força-tarefa (matutino e vespertino), os quais deverão prestar auxílio à equipe e esclarecimentos acerca dos serviços e rotinas de trabalho.

Cuiabá, 19 de junho de 2018.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**
Corregedora-Geral da Justiça
(assinada digitalmente)